



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº-1.340/74.

Autógrafo nº- /74.

LEI Nº- 1275 DE 28 DE AGOSTO DE 1974

"Estabelece a nova delimitação da Zona Urbana do Município"

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Valinhos, do uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a nova delimitação da zona urbana do Município dentro da descrição abaixo:

"Inicia na Rua Francisco Glicério na confluência com o caminho que dá acesso às Chácaras Silvanias; segue por esse caminho até o Córrego Invernada; desce acompanhando o mencionado córrego até o eixo de Avenida 11 de Agosto; daí deflete à esquerda e segue pela Avenida 11 de Agosto até a confluência da Estrada que divide propriedades da Fazenda Iapera com a Condellaria Campinas; segue à esquerda pela Estrada até a reserva florestal estadual; daí desce por essa divisa acompanhando a referida reserva florestal até encontrar o eixo da auto-estrada Valinhos-Campinas; deflete à direita até atingir a divisa da Chácara nº-8, da quadra I, Chácara dos Neções; segue pelo lado direito da mencionada chácara até atingir o fundo do lote 7 de essa quadra; daí deflete à esquerda e segue em reta pela divisa dos fundos das Chácaras 7A, 7B e 7C, até o eixo da estrada municipal Valinhos-Campinas; segue desse ponto em linha reta contornando a divisa do loteamento Jardim Jurema até encontrar o eixo da Estrada do Jurema; daí segue pelo eixo da referida estrada até encontrar o eixo da Estrada do Previtelli; deflete à esquerda e segue pelo eixo dessa estrada até encontrar a divisa da propriedade de Ernesto Giopato; deflete à direita acompanhando essa divisa de propriedade de Rui Antonio Meirelles dos Santos, até o eixo da Estrada do Lenheiro; deflete à direita e desce pelo eixo da estrada até encontrar o limite das divisas do Sítio São Francisco e propriedade de Autélio Olivo; segue por essa divisa, até atingir o Ribeirão Pinheiros; desce acompanhando o Ribeirão até encontrar o pontilhão da FERASA; segue em direção do Município de Campinas, acompanhando os trilhos da FERASA até o limite das propriedades da Cerâmica Pessagno, Carlos Riquel Franceschini e Herdeiros de



LEI Nº 1275 DE 28 DE AGOSTO DE 1.974
Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº-1.340/74.

Fl.2.

Antonio Tassi; deflete à direita e segue por essa divisa até o eixo da estrada municipal Valinhos-Joaquim Egídio; deflete à direita, acompanhando a estrada até a confluência com a Avenida Dr. Altino Louveira; segue por essa Avenida até o eixo do Ramal Foz de Sônia; deflete à direita acompanhando esse ramal até o limite das divisas das propriedades do Vicente Marchi e outros e João Trombetta; deflete à esquerda e segue por essa divisa até o Ribeirão Jardim; sobe por esse Ribeirão, até encontrar a Rua Clória; deflete à direita e segue por essa rua até o eixo da Estrada Municipal dos Ortizes; deflete à esquerda, acompanhando essa estrada até o eixo da Rua Um do Jardim São Pedro; deflete à direita acompanhando a Rua Um até o limite da divisa do Jardim São Pedro; deflete à direita acompanhando essa divisa até atingir a Gleba C, de propriedade da Prefeitura Municipal de Valinhos; deflete à esquerda, acompanhando a divisa da Gleba C, até o eixo da Rua 8 de Vila Agostolfi; deflete à direita e segue em linha reta até atingir o Km 28 + 727 m da estrada de ferro da FEPASA; deflete à direita, acompanhando os trilhos da estrada de ferro até o prolongamento da divisa de Vila Jair; deflete à esquerda e segue por essa divisa em linha reta até encontrar o prolongamento da Rua Campinas; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar a Rua D. João VI, na divisa com o Sistema de Recreio nº-2 do Jardim São Jorge; segue pelo eixo da Rua D. João VI até o eixo da Rua Sete do Jardim São Jorge; deflete à esquerda seguindo em linha reta pelo eixo da Rua Sete até a divisa da propriedade de Margot Wittcher; deflete à esquerda acompanhando essa divisa até encontrar um córrego, afluente do Ribeirão Pinheiros; parte desse córrego em linha reta até o eixo da Rua Seis da Vila Pagano; segue pelo eixo da Rua Seis até a confluência com a Rua Dez da Vila Pagano; deflete à esquerda e segue em linha reta pelo prolongamento da Rua Dez até o limite das divisas de Herdeiros de José Pagano Brundo e de Staeros Athanasias Billis; deflete à direita em linha reta acompanhando a divisa desse último até o eixo da estrada estadual Valinhos-Vinhedo; deflete à direita e segue pelo eixo dessa estrada até a confluência da antiga estrada Valinhos-Estrada Estadual; deflete à direita e segue pelo eixo dessa estrada até 100,00 m a-queim do eixo do prolongamento da Avenida Independência; deflete à esquerda e segue paralelamente a Avenida Independência até encontrar a estrada do Baiquerê; deflete à esquerda e segue pelo eixo dessa estrada até encontrar a confluência do prolongamento



LEI Nº 1275 DE 28 DE AGOSTO DE 1.974

Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº-1.340/74.

F1.3.

da Rua Francisco Glicério até o ponto inicial".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs. 134, de 23 de setembro de 1957 e 1.101 de 25 de outubro de 1.972.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

28 de agosto de 1.974.

Arildo
ARILDO ANTUNES DE S. SANTUS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 27/08/74.

Jacob
JACOB WURCETTI
Presidente

Vitório
VITÓRIO ROBERTO ANTONIAZZI
1º Secretário

Antonio
ANTÔNIO DE CASTRO
2º Secretário

UPRA

Antônio
Antônio de Castro
Secretário do Serviço de Administração